



# Coren<sup>®</sup> RJ

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n.º: 997/2015

Data: 17/08/2015

Folhas:

Rubrica:

**QUARTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO COREN/RJ N.º 32/2016 –  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
COPEIRAGEM (PAD 997/2015)**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 3.º, 4.º, 5.º e 6.º andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr<sup>a</sup> **ANA LUCIA TELLES FONSECA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 21.039 - ENF, e pela Primeira Tesoureira, Sr<sup>a</sup> **MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora de identidade profissional COREN/RJ n.º 9254-TE-IR, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 313/2017 de 30 de novembro de 2017, de outro lado, a empresa **GRUPO IMPACTO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.080.116/0001-64 estabelecida na Avenida Professor João Brasil, 2.264 – Lote 02 e 03 – Fonseca - Niterói/RJ CEP: 24.110-491, neste ato representado por **ONEZIO SOARES ANTUNES NETTO**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade n.º 10282621-1 DETRAN/RJ e CPF n.º 038.823.027-47 residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, com fundamento no art. 57, II da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo n.º 690/2014, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação da vigência** do Contrato n.º 32/2016, celebrado em 16/09/2016, com vigência entre os dias **16/09/2019 até 16/09/2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

JK

arf

OSAP



**Coren<sup>RJ</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 997/2015

Data: 17/08/2015

Folhas:

Rubrica:

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2019.

**Elemento de Despesa:** 6.2.2.1.1.01.33.90.037.003 – Serviços de Copeiragem

**Nota de Empenho nº** 1773/2019

**Fonte de Recursos:** Próprio

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO**

Dá-se ao termo aditivo o valor estimado de **R\$ 80.491,80** (oitenta mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta centavos), referente renovação contratual por mais 12(doze) meses, totalizando o contrato o valor estimado de **R\$ 311.147,93** (trezentos e onze mil cento e quarenta e sete reais e noventa e três centavos ).

### **CLÁUSULA QUARTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato Coren-RJ nº 32/2016 no que forem compatíveis com esse Quarto Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do **COREN/RJ**.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS**

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**Coren<sup>®</sup>RJ**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 997/2015

Data: 17/08/2015

Folhas:

Rubrica:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2019.

*Ana Lucia T. Fonseca*  
ANA LUCIA TELLES FONSECA

Presidente do Conselho Regional de  
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

**CONTRATANTE**

*Maria Lucia Tanajura Machado*  
MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO

Primeira Tesoureira do Conselho Regional de  
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

**CONTRATANTE**

*OSCAR*

---

**GRUPO IMPACTO EMPREENDIMENTOS EIRELI**